LEI Nº 2.929, DE 29 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CREDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CZ$1.000.000.00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), PARA DOAÇÃO DE CRECHES.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o credito especial no montante de CZ$ 1.000.000.00 (um milhão de cruzeiros), a fim de atender ás seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura
41 – Educação da Criança de 0 a 6 anos.
185 – creche

08.41.1852.102 - doação às creches
3210.11.01–Transf.Inst.Intergov. ……..……..1.000.000.00
Soma …….....…1.000.000.00

Artigo 2º - São as seguintes os recursos necessários á abertura de credito especial mencionado no artigo anterior.

08.42.1881.02.4110.11.01.- obras e instalações..... 1.000.000.00
Soma 1.000.000.00

Artigo 3º - Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.991.

Artigo 4º - revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor da data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de maio de 1.991

Galileu Teixeira machado
Prefeito Municipal.